

# Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

Lei



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio  
GABINETE DO PREFEITO

## LEI Nº 597 DE 04 DE ABRIL DE 2014

“Cria o Pólo de Apoio Presencial da Universidade Aberta do Brasil em Teodoro Sampaio, e dá outras providências.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO, ESTADO DA BAHIA,** no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar o Pólo de Apoio Presencial da Universidade Aberta do Brasil - UAB, como unidade educacional voltada para o desenvolvimento da modalidade de educação a distância, com a finalidade de expandir e interiorizar a oferta de cursos de graduação (licenciatura, bacharelado e tecnólogo), sequencial, pós-graduação (lato sensu e stricto sensu) e de formação continuada no âmbito regional, a ser implantado na cidade de Teodoro Sampaio.

Art. 2º São objetivos do Pólo UAB-Teodoro Sampaio/BA:

I - Oferecer prioritariamente cursos de licenciatura e de formação inicial e continuada a professores da educação básica;

II - Oferecer cursos superiores para capacitação de dirigentes, gestores e trabalhadores em educação básica;

III - Oferecer cursos superiores nas diferentes áreas do conhecimento;

IV - Ampliar o acesso a educação superior pública;

V- Fomentar o desenvolvimento institucional para a modalidade de educação a distância, bem como a pesquisa em metodologias inovadoras de ensino superior apoiados em tecnologias de informação e comunicação.

VI - Oferecer formação a egressos e estudantes do Ensino Médio.

Art. 3º O Pólo UAB-Teodoro Sampaio/BA, cumprirá suas finalidades e objetivos sócio-educacionais em regime de colaboração com a União, mediante a oferta de cursos e programas de educação superior a distância por instituições públicas de ensino superior, após análise e deliberação da UAB, classificados pelo MEC/DED/CAPES.

1/5

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio. CNPJ – 13.824.248/0001-19 Av. Doutor Octavio de Araújo nº 44,  
CEP: 44.280-000. Fone 75 3237 2137

# Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



**ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio  
GABINETE DO PREFEITO**

§ 1º Para fins desta Lei, caracteriza-se o Pólo de Apoio Presencial da Universidade Aberta do Brasil em Teodoro Sampaio, como unidade operacional para o desenvolvimento descentralizado de atividades pedagógicas e administrativas relativas aos cursos e programas ofertados a distância pelas instituições públicas de ensino superior.

§ 2º A Sede do Pólo de Apoio Presencial da Universidade Aberta do Brasil em Teodoro Sampaio deverá dispor de edificação com boas condições físicas, mobiliário necessário, rede elétrica adequada para suporte dos equipamentos, acessibilidade, segurança e limpeza, bem como ambientes compatíveis ao bom andamento das atividades educativas com a seguinte infra-estrutura mínima de funcionamento, sob responsabilidade do Município:

I - infra-estrutura física:

- a) sala de coordenação de pólo;
- b) sala para secretaria acadêmica;
- c) biblioteca;
- d) salas de aula presencial multiuso;
- e) laboratório de informática;
- f) laboratórios específicos por cursos de acordo com a oferta (se houver cursos que necessite de laboratórios).

II - infra-estrutura tecnológica:

- a) telefone;
- b) aparelho de fax;
- c) computador com gravador de 'CD e 'kit multimídia';
- d) impressora laser;
- e) no-break;
- f) scanner;
- g) webcam;
- h) computadores - número mínimo adequado às diferentes atividades a serem executadas no pólo;
- i) acesso a internet com banda larga ou outro tipo de acesso.

2/5

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio. CNPJ – 13.824.248/0001-19 Av. Doutor Octavio de Araújo nº 44,  
CEP: 44.280-000. Fone 75 3237 2137

# Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 4º** O Pólo UAB-Teodoro Sampaio/BA deverá dispor de recursos humanos para garantir um efetivo acompanhamento em todas as fases dos cursos, contando com profissionais qualificados para dar suporte acadêmico e administrativo aos estudantes, desenvolvendo atividades de acordo com as orientações e normas das Instituições de Ensino Superior - IES - ofertantes dos cursos e da UAB/MEC, composto de:

- I - coordenador do pólo;
- II - técnico em informática;
- III – bibliotecário ou técnico em biblioteca;
- IV - secretário;
- V - tutores presenciais;

**§ 1º** O Coordenador do Pólo deverá ser professor da rede pública, em efetivo exercício a mais de 3 (três) anos em magistério na educação básica, devendo o Município enviar para as coordenações da UAB das Instituições que ofertam cursos no Pólo o currículo de 3 (três) professores indicados para a posição.

**§ 2º** Após exames dos currículos e realização de entrevistas que serão feitas pelas Universidades ofertantes dos cursos, os colegiados desses cursos apontarão o nome do coordenador do Pólo.

**§ 3º** A IES que coordenar o processo seletivo deverá encaminhar a solicitação de cadastramento do coordenador de Pólo à Direção da UAB para análise interna da situação de Pólo/Cursos, visando a liberação da Bolsa.

**§ 4º** Os Técnico em Informática, Bibliotecário e Secretário devem ser servidores da rede pública já existentes no quadro de pessoal, sob responsabilidade da mesma.

**§ 5º** Ao encargo das IES os tutores presenciais e à distância serão selecionados e pagos com bolsa do MEC, através da DED/CAPES.

**Art. 5º** - Fica Criado o Conselho do Polo UAB de Teodoro Sampaio, órgão colegiado que terá atribuições consultivas e deliberativas com a finalidade de acompanhar a implementação e execução das atividades do Pólo de apoio presencial vinculado ao Sistema Universidade Aberta do Brasil - UAB/DED/CAPES, de forma a assegurar o seu pleno funcionamento, salvaguardando os benefícios educacionais do ensino ofertado no Município.

**Art. 6º** - Compõe o Conselho de Pólo:

- I - o Coordenador do Pólo (membro nato);
- II - um representante dos tutores de cada curso;

3/5

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio. CNPJ – 13.824.248/0001-19 Av. Doutor Octavio de Araújo nº 44,  
 CEP: 44.280-000. Fone 75 3237 2137

# Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



**ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio  
GABINETE DO PREFEITO**

III - um acadêmico de cada curso;

IV - um representante da Secretaria Municipal de Educação.'

V - um representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agrícola e Meio Ambiente.

§ 1º - Cada um dos membros nos itens II ao IV acima citados será escolhido em eleição direta pelos seus pares, assim como o seu respectivo suplente;

§ 2º - O Conselho terá um mandato de dois anos, podendo ser reconduzido por igual período.

Art. 7º - Os participantes do Conselho de Pólo terão direito a expressar-se livremente.

Art. 8º - As reuniões do Conselho de Pólo serão registradas em Atas assinadas por todos os membros presentes.

Art. 9º - Compete ao Conselho do Polo aprovar o Regimento Interno, documento norteador das ações do Polo de Apoio Presencial do Sistema UAB/DED/CAPES de Teodoro Sampaio respeitando a legislação Federal e Municipal.

Art. 10º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar acordos de cooperação técnica ou convênios com os entes federativos com fins de manter o Pólo UAB-Teodoro Sampaio/BA.

Art. 11º Fica determinado que o horário de funcionamento do Pólo UAB-Teodoro Sampaio/BA será organizado a partir das demandas das Universidades ofertantes dos cursos no Pólo, respeitados os feriados nacionais, estaduais e municipais, adequando-se, sempre que possível, às reais condições de disponibilidade dos alunos.

Art. 12º Fica o Poder Executivo autorizado a orçar despesas decorrentes da implantação e manutenção do Pólo de Apoio Presencial da Universidade Aberta do Brasil em Teodoro Sampaio à conta das dotações orçamentárias anualmente consignadas a Secretaria Municipal de Educação, devendo o Poder Executivo compatibilizar a seleção de cursos e programas de educação superior com as dotações orçamentárias existentes, observando os limites de movimentação e empenho e de pagamento da programação orçamentária e financeira.

Parágrafo único. Para os fins acima, fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares e/ou adicionais na lei orçamentária para o exercício de 2014, decorrentes das obrigações oriundas da presente Lei.

4/5

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio. CNPJ – 13.824.248/0001-19 Av. Doutor Octavio de Araújo nº 44,  
CEP: 44.280-000. Fone 75 3237 2137

# Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Art. 13º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**TEODORO SAMPAIO, ESTADO DA BAHIA, EM 04 DE ABRIL DE 2014.**

**AKIRA SUGA**  
Prefeito Municipal

**REBECA TÁRIQUE DA SILVA MENEZES**  
Chefe de Gabinete

5/5

*Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio. CNPJ – 13.824.248/0001-19 Av. Doutor Octávio de Araújo nº 44,  
CEP: 44.280-000. Fone 75 3237 2137*